



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/2025

“Institui o "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" e o respectivo evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I. Promover a cultura motociclística e o intercâmbio social entre motociclistas, moto clubes e a comunidade;
- II. Fomentar o turismo, o comércio local e a rede de serviços;
- III. Oferecer uma opção de lazer e entretenimento cultural.

Art. 3º. O "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" deverá ser realizado, em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e firmar parcerias com entidades e moto clubes para a realização do evento, destinando apoio institucional, logístico e de segurança, observando a dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025

Rafael Faria
Rafael Vieira Faria
Presidente